



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: Divisão de Serviços Gerais - DSG/JUCER

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, pelo critério de **Menor Preço/Lote Único** e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/24, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 0018.000519/2024-84.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma porta de correr com sensor de presença e movimento, confeccionada em 04 folhas, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, de vidro temperado fumê 10mm, 2 (duas) folhas deslizantes e 2 (duas) fixas, destinada ao atendimento das necessidades funcionais da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

3.1.2. Havendo divergência, pelos proponentes, da descrição do objeto desta Dispensa de Licitação e a especificada a seguir, para fins de configuração dos itens a serem adquiridos, prevalece a definida neste Termo de Referência.

3.1.3. O objeto a ser licitado será adquirido em 02 (dois) itens, compondo o Grupo 01, conforme especificado no subitem 3.2.2 a seguir.

#### 3.2. Do Objetivo

3.2.1. Atender às demandas de segurança, praticidade e facilidade para entrada e saída no acesso a esta Autarquia, bem como visa manter um padrão de modernidade, conforto, qualidade e segurança na guarda dos usuários da Junta Comercial, bem como os bens patrimoniais e documentais existentes no prédio sede da JUCER.

3.2.2. Suprir a necessidade de garantir um ambiente funcional, seguro, eficiente e econômico para servidores e visitantes da Junta Comercial do Estado de Rondônia, visto que a porta automática atual apresenta falhas frequentes, representando um risco à integridade física de servidores e visitantes.

3.2.3. Promover a acessibilidade, permitindo que pessoas com mobilidade reduzida ou que estejam carregando objetos possam transitar com facilidade e autonomia.

3.2.4. A porta com sensor de presença e movimento elimina a necessidade de contato físico para a abertura, tornando o acesso mais inclusivo.

3.2.5. Minimizar a troca de calor entre os ambientes interno e externo, contribuindo para a

eficiência energética e reduzindo custos com climatização.

3.2.6. Garantir que a porta permaneça aberta apenas pelo tempo necessário, evitando desperdício de energia.

3.2.7. Reduzir a necessidade de contato físico com a porta, promovendo um ambiente mais higiênico e seguro, especialmente relevante em contextos de saúde pública.

3.2.8. Atender às exigências legais e regulatórias, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, assegurando que todos os procedimentos e requisitos técnicos sejam rigorosamente cumpridos.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto (Base Legal: art. 40, inciso V, "a" e art. 47, I Lei 14.133/21).**

**LOTE ÚNICO:**

Item	Especificação	Unid	Quantidades
01	Kit completo de Porta de abertura automática com sensor de presença e movimento, confeccionada em 04 folhas, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, e que deverão atendendo as seguintes especificações:  Vidro temperado fumê 10mm, 2 (duas) folhas deslizantes e 2 (duas) fixas, com as seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 folhas deslizantes: medidas aprox. de 2,20m de altura por 0,85m largura;</li><li>• 02 folhas fixas: medidas aprox. 2,20m de altura por 0,81m de largura.</li></ul>	Kit	01
02	Serviço de Remoção da porta existente e instalação da nova porta automática deslizante.	serv.	01

3.4. **Especificações Técnicas**

3.4.1. A porta automática a ser adquirida e instalada deve atender aos seguintes requisitos:

a) **Dimensões:** Compatível com as dimensões da entrada principal da Junta Comercial de Rondônia.

b) **Material:** Alumínio anodizado ou material similar de alta durabilidade e resistência.

c) **Tipo de Abertura/fechamento:** Deslizante, com sensores de presença para abertura automática, com ajuste de velocidade de abertura e fechamento, com temporizador de porta aberta. O sistema de deslizamento deve ocorrer sobre roldanas, rolamentos, correias dentadas com alma de aço, ou outros dispositivos que permitam a funcionalidade de forma segura e eficiente, de alta durabilidade, deixando o vão inferior da porta sem nenhuma barreira, que acumule sujeira ou possibilite queda dos usuários.

d) **Segurança:** Sistema de travamento automático em caso de falta de energia e sensores de segurança para evitar esmagamento. A porta automática deslizante deverá permitir a regulação do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com dificuldade de mobilidade, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual.

e) A porta automática deslizante deverá permitir o fechamento ao término do expediente de forma a assegurar os bens patrimoniais do Centro Administrativo, através de travamento eletromecânico, com abertura através de chave ou senha ou boton.

- f) A porta automática deslizante deverá permitir a regulação do tempo de abertura e fechamento, garantindo de modo seguro o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes, pessoas com baixa acuidade visual.
- g) A porta deve selar totalmente e evitar a entrada de vento, sol intenso, chuva, impurezas e ruídos.
- h) Instalação: A empresa contratada deverá realizar a instalação completa, incluindo testes de funcionamento e treinamento para o uso correto.
- i) Os perfis deverão ser confeccionados em alumínio anodizado fosco ou preto, pintura eletrostática preta.
- j) Alimentação 220V.
- k) O tipo de mecanismo de acionamento das portas deve possibilitar a abertura das portas no modo manual, na eventual falta de energia elétrica.
- l) Velocidade – 0,6 mt/s quando 1,2 e 1,0 mt/s quando 2 folhas.
- m) 02 Sensores de presença para uso interno e externo.
- n) 01 Conjunto de fotocélula de proteção conforme normas internacionais.
- o) Central Microprocessada digital.
- p) Bateria de alimentação para 10 ciclos em caso de falta de energia.
- q) **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especificamente NBR 15202:2006 que estabelece os requisitos para o desempenho de sistemas de portas automáticas de uso para pedestre, visando garantir a operacionalidade com segurança e durabilidade.
- r) A porta deve atender as prescrições das leis e normas de acessibilidade em sua integridade, sob pena de rejeição pela fiscalização.

#### 4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Seguindo as boas práticas dos órgãos de controle, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de empresa de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia sob pena de ser excluído do processo de contratação, fornecendo garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento e instalação do objeto, conforme especificações constantes nos subitens 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.
- 4.2. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Recebimento.
- 4.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do objeto, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos.
- 4.4. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.
- 4.5. Caso seja necessária a retirada da porta automática para manutenção, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outra porta equivalente até o retorno do porta retirada, não podendo exceder 5 (cinco) dias úteis o prazo de retorno dos equipamentos.
- 4.6. A porta fornecida em substituição deverá obedecer às mesmas especificações da porta substituída.
- 4.7. A remoção será realizada somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Do Interesse Público na Despesa

5.1.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Oficialização de Demanda nº 7/2024/JUCER-DAF (0049896092) e no Estudo Técnico nº 2/2024/JUCER-DAF (0050414630), os quais justificam a necessidade da aquisição de uma nova porta automática visando facilitar o acesso, proporcionando maior inclusão e conforto para os servidores e usuários da Junta Comercial. Por fim, a substituição do equipamento antigo é necessária para prevenir problemas futuros, evitando falhas recorrentes e a necessidade de intervenções emergenciais. Assim, a nova instalação contribuirá para a prevenção de falhas e a garantia de um funcionamento confiável a longo prazo. Dessa forma, a contratação visa resolver problemas críticos e garantir um ambiente funcional, seguro, eficiente e econômico para servidores e visitantes da Junta Comercial do Estado de Rondônia, garantindo o atendimento ao interesse público.

## 6. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

6.1. **Lote:** Contratação por lote único (itens contidos em um único lote).

6.1.1. **Justificativa de Agrupamento:** O agrupamento de itens se verifica em razão de que o kit, objeto de aquisição, deve ser compatível e complementar entre si. Cada componente instalado precisa estar adequado tecnologicamente aos demais para garantir sua compatibilidade com toda a infraestrutura, objetivando a garantia do bom funcionamento e da integração dos equipamentos. A especificidade da instalação demonstra que soluções apartadas têm potencial para não funcionar em absoluto. Portanto, o lote único garante a efetividade da aquisição para atingir seu objetivo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de uma porta automática de vidro e encontra-se devidamente justificada nos itens 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar 2/2024/JUCER-DAF (0050414630), sendo esta a solução mais adequada, além da economia energética tentada em vista que a porta não ficará constantemente aberta, há outras vantagens na utilização desta tecnologia como facilitação do acesso, segurança e eficiência.

7.2. A presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento da JUCER:

7.2.1. As despesas com contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de porta automática estão previstas na memória de cálculo do Plano Plurianual 2024-2027 - Lei 5.718, de 3 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei Estadual nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, conforme Memória de Cálculo, item 4.1 e item 14.2 do Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo, Ação 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - ID SEI (0050609432)

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e àqueles inseridos no Documento de Oficialização de Demanda nº 7/2024/JUCER-DAF (0049896092) e no Estudo Técnico nº 2/2024/JUCER-DAF (0050414630), devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB 2024-2026 e na Resolução Nº 400 de 16/06/2021 do CNJ.

8.1.2. Na aquisição em tela, será sempre observado as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final dos produtos e seus componentes, observadas as limitações deste ente; Nesse sentido, os materiais a serem adquiridos, objeto da contratação pretendida, deverão:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus

similares;

## 8.2. **Da Vistoria**

8.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de instalação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, no Prédio Sede da JUCER – Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia – Porto Velho/ RO.

8.2.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

8.2.3. A visita poderá ser realizada no horário das 8:00 às 14:00, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Serviços Gerais.

8.2.4. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela licitante, em conformidade com o modelo constante no subitem 3.3 deste Termo de Referência, será assinada por servidor da Divisão de Serviços Gerais.

8.2.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.2.6. Os concorrentes interessados em participar deste procedimento poderão optar por uma das três opções abaixo:

a) Realizar a vistoria e receber o atesto por este ente que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (Modelo Anexo a este Termo de Referência);

b) Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que assumem os riscos da não realização da vistoria.

8.2.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8.3. **Garantia da Contratação**

8.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

## 9. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

### 9.1. **Do Local e Forma de Entrega**

9.1.1. Os equipamentos objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues/instalados no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia, CEP- 76.801-177 - Porto Velho/ RO, no horário de expediente da JUCER, de segunda a sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

9.1.2. A licitante vencedora fica obrigada à entrega/instalação dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados nos subitens 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

### 9.2. **Do Prazo**

9.2.1. O prazo para entrega dos materiais e execução total dos serviços será de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.

### 9.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

9.3.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

### 9.4. **Instalação dos Equipamentos**

9.4.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8:00 horas e 14:00 horas, exceto se houver acordo de horário alternativo com a fiscalização.

### 9.5. **Das Condições de Recebimento de Bens Permanente**

9.5.1. O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

#### 9.6. **O Recebimento Provisório**

9.6.1. Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com a especificação em até 03 (três) dias;

#### 9.7. **O Recebimento Definitivo**

9.7.1. Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) dias.

9.7.2. A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s).

9.7.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

## 10. **CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM**

10.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

## 12. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

12.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## 13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº**

13.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

13.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

13.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor.

13.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

#### 14. DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)

14.1. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

14.1.1. **até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

14.1.2. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

14.1.3. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

14.1.4. Parágrafo único: Não se aplica a regra de dispensa de apresentação de atestado de capacidade técnica para valores de até 80.000,00 (oitenta mil reais), quando se tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, **eletrônicos, computacionais.**

#### 15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a presente Dispensa de Licitação é de **R\$ 22.961,30 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** o qual deverá ser pago em única parcela, conforme demonstrado no item 6 - Definição das Condições de Execução/Forma de Contratação Sugerida, do Documento de Oficialização de Demanda nº 7/2024/JUCER-DAF (0049896092), item 9 do Estudo Técnico Preliminar 2/2024/JUCER-DAF (0050414630) e Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0050159529).

#### 16. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS

16.1. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0050159529).

**17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

17.1. A análise das propostas terá como critério o **Menor Preço por Lote Único**.

**18. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS****LOTE ÚNICO:**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Kit completo de Porta de abertura automática com sensor de presença e movimento, confeccionada em 04 folhas, as quais deslizam em sentidos opostos, permitindo a abertura/fechamento de maneira automática e segura, e que deverão atendendo as seguintes especificações:</p> <p>Vidro temperado fumê 10mm, 2 (duas) folhas deslizantes e 2 (duas) fixas, com as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 folhas deslizantes: medidas aprox. de 2,20m de altura por 0,81m largura;</li> <li>• 02 folhas fixas: medidas aprox. 2,20m de altura por 0,85m de largura.</li> </ul>	kit	01	21.836,30	21.836,30
02	Serviço de Remoção da porta existente e instalação da nova porta automática deslizante.	serv.	01	1.125,00	1.125,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO</b>					<b>22.961,30</b>

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF)**

19.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente projeto correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício **2024**, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	175300001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	4490-52.24	Equipamento e Material Permanente - EQUIP. DE PROTECAO SEGURANCA E SOCORRO
	3390-39.05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais

**20. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21)**

20.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art.**

**141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.**

- 20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 20.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 20.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 20.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 20.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 20.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.
- 20.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- X = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 20.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 20.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 20.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 20.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 20.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20.17. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 21. **DA HABILITAÇÃO**

### 21.1. **Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

#### 21.1.1. **Habilitação Jurídica**

21.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

21.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

21.1.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

21.1.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

21.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

21.1.1.9. Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

21.1.1.10. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

21.1.1.11. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

21.1.1.12. Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

#### 21.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

21.1.2.1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.1.2.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

21.1.2.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.1.2.4. **Balanco Patrimonial** referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a

licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 21.1.3. **Regularidade Fiscal**

21.1.3.1. Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.1.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.1.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

21.1.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 21.2. **Regularidade Trabalhista**

21.2.0.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

21.2.0.2. Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

## 22. **DAS OBRIGAÇÕES**

### 22.1. **Da Contratante**

22.1.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado.

22.1.1.3. Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente.

22.1.1.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

22.1.1.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada.

22.1.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência.

22.1.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

22.1.1.8. A Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

### 22.2. **Da Contratada**

22.2.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

22.2.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,

tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

- 22.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.2.1.4. Oferecer serviço objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados na planilha constante no subitem 3.3 e pedido por esta JUCER.
- 22.2.1.5. Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão de obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade.
- 22.2.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.
- 22.2.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 22.2.1.8. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório ou automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 22.2.1.9. Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 22.2.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste projeto básico, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico.
- 22.2.1.11. Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar expressamente a contratante acerca do ocorrido.
- 22.2.1.12. A empresa deve ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 22.2.1.13. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.
- 22.2.1.14. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos.
- 22.2.1.15. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços.
- 22.2.1.16. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.
- 22.2.1.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus empregados. Sendo responsável por qualquer acidente de trabalho que por ventura possa ocorrer nas dependências da contratada.
- 22.2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 22.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.2.1.21. O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução do objeto contratado.

### **23. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

23.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

23.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

23.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

23.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

23.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)) ([Vigência](#))

23.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 22.961,30 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

### **24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)**

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

24.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

24.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
08	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

24.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

24.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos

ilícitos praticados.

## 25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por: <b>ELIANA DA SILVA MOURA</b> Gerente de Compras JUCER-DIMAP	Revisado por: <b>LAIS DA SILVA TRIFIATES LIMA</b> Coordenador Adm Finac. em Substituição	Revisado por: <b>CLEBSON ALVES DE LIMA</b> Gerente de Serviços Gerais JUCER-DSG	Autorizado por: <b>JOSE ALBERTO ANISIO</b> Presidente
--	--	---	---

*"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."*



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 31/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lais Trifiates da Silva Lima, Auxiliar Administrativo**, em 31/07/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEBSON ALVES DE LIMA, Chefe de Unidade**, em 31/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 01/08/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050761188** e o código CRC **EC14F23A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.000519/2024-84

SEI nº 0050761188